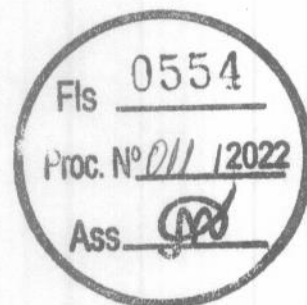




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
PROC. ADM. Nº 0779/2022-PMCH

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
167/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINDA E A
EMPRESA S. AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E
TURISMO EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINDA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º C.N.P.J. nº 00.968.345/0001-33, com sede na Avenida Raimundo Oliveira nº 347- Bairro Areal, Chapadinda- Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Jacques Amorim dos Santos, R.G. nº 5352793-3 SESP-MA, C.P.F. nº 674.433.543-04, doravante denominado **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 0779/2022-PMCH e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinda-MA**, conforme Pregão Eletrônico nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 1.676.305,50 (Hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESCOLAS ATENDIDAS	UND	KM/DIA	KM/MÊS (22 DIAS ÚTEIS)	QTDADÉ KM/205 DIAS LETIVOS	ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos entre povoados e zona urbana: Povoados Pitombeira I,	Cel. Joaquim Nunes, J. Coutinho, João Gomes, CAIC, Dom Pedro, Amélia Mendes, Nossa Senhora Aparecida, Manoel José de Santana	QUILÔMETRO	100	2.200	20.500	6,50	133.250,00


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 0555
Proc. Nº 011/2022
Ass [assinatura]

	Pitombeira II, Chapadão, Habitacional José de Sousa Almeida I e II para Sede. MARCA/MODELO: M. BENZ/OH1315								
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino. Percursos dos povoados: Lagoa Amarela, Fernandes, Canto do Ferreira, Outeiro, Santa Maria, São Gonçalo e Bom Fim para Sede. MARCA/MODELO: M. BENZ/CAIO APACHES21U	Cel. Joaquim Nunes, CAIC, Amélia Mendes	QUILÔMETRO	120	2.640	24.600	6,50	159.900,00	
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Pau D'Arco, Bom Jardim, Russinha, Veredinha, Cerâmica, Nalvinha, Baixão, Cerâmica Barreto, Fazenda CH para Sede. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	Dr. Almada Lima Filho, Raimundo Gomes, APAE, Acelino da Silva e Nossa Senhora Aparecida.	QUILÔMETRO	148	3.256	30.340	6,50	197.210,00	2
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados e Bairros: Povoado Mombaça, Vila Cadois e Bairro Aeroporto para a Sede. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	Nossa Senhora das Dores, Gonçalves Dias e Pré- Escola Boa Vista	QUILÔMETRO	113	2486	23.165	6,50	150.572,50	
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino.	Escola Manoel Ferreira da Costa- Povoado Água Fria	QUILÔMETRO	100	2.200	20.500	5,50	112.750,00	

[assinatura]

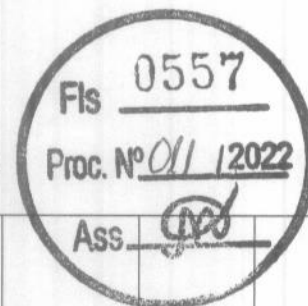
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis 0556
Proc. Nº 011/2022
Ass. 

	Percursos dos povoados: Buriti do Estevão, Bacaba, Centro dos Messias, Capinal, Cedro para escola da Zona Rural. MARCA/MODELO: VW/INDUSCAR APECHE U								
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Tinguís, Sobradinho, Canto Bom, Barro Branco, Bacuri, Boa Vista, Aroeira, Madeira Cortada, Jacaré, Jenipapo para escola da Zona Rural. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	Escola Manoel Ferreira da Costa-Povoado Água Fria	QUILÔMETRO	80	1.760	16.400	6,00	98.400,00	
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos Bairros: Habitacional José de Sousa Almeida I e II, Vila Nota 10 para escola da Zona Urbana. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	CAIC, João Gomes e Cel. Joaquim Nunes	QUILÔMETRO	50	1.100	10.250	6,00	61.500,00	3
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Riacho Seco, Muquém, Fazenda Fé em Deus, Mata do Brigadeiro, Malvas, Olho D'Águas dos Pinheiros e Remédio para a Sede. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A	Nossa Senhora das Dores, Gonçalves Dias, Pré-Escola Boa Vista, Carolina Mesquita e Oliveira Roma	QUILÔMETRO	168	3.696	34.440	6,85	235.914,00	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Poços, Centro dos Buracos, São Raimundo, Araçá, Barro Vermelho, Placas, Riacho da Cruz, Soledade, Riacho Seco para Escola da Zona Rural. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A</p>	Escola Euridice Almeida-Riacho Fundo Pov.	QUILÔMETRO	182	4.004	37.310	6,40	238.784,00
10	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no turno matutino e vespertino. Percursos em todos os Bairros da Cidade até a Sede da APAE. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A</p>	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	QUILÔMETRO	121	2.662	24.805	5,00	124.025,00
11	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Mangueira, Boa Vista, Carnaubal, Macajuba e Torrões para escola da Zona Rural. MARCA/MODELO: M. BENZ/INDUSCAR APACHE A</p>	Escola Miguel Alves Pereira	QUILÔMETRO	60	1.320	12.300	5,00	61.500,00
12	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Centro dos Buracos, Folha Larga, Barroca da Vaca,</p>	Escola Euridice Almeida-Riacho Fundo Pov.	QUILÔMETRO	100	2.200	20.500	5,00	102.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário normal de expediente, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

6

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDA - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 1773-6, Conta Corrente 7.125-0.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

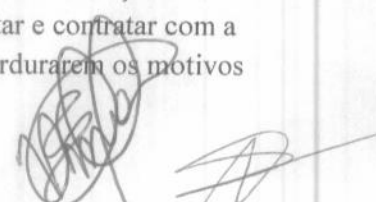
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.


PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

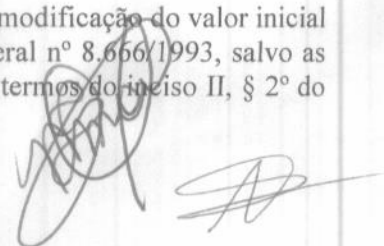
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

Fls 0562
Proc. Nº 011/2022
Ass. 

9



- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHA/MA, 26 de Abril de 2022.

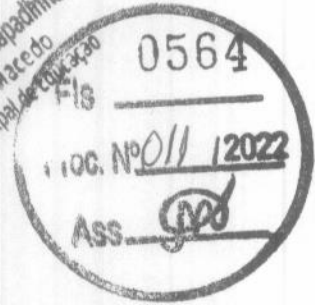


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten Signature]
NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE

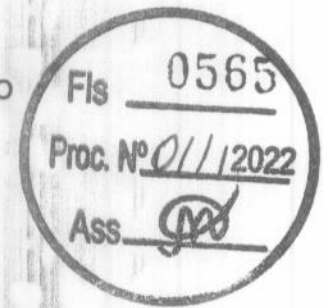
[Handwritten Signature]
JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

[Handwritten Signature]
Prefeitura Muni. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 167/2022; Processo Administrativo Nº 0779/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022; Objeto: Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinho-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º C.N.P.J. nº 00.968.345/0001-33. VALOR TOTAL: R\$ 1.676.305,50 (Hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0031.2112.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Vigência Contrato: 26/04/2022 à 26/04/2023.

Chapadinho, 26 de Abril de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2842 – Páginas 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2022
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 061/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 115/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/P.E./033/2021
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022- PMCH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0587/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PMCH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 019/2022-SRP. Processo nº 1455/2022-SRP. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadina/MA"; Abertura: 10/05/2022 às 15:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 22 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP. Processo nº 1913/2022-SRP. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço global, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para os serviços de construção de cobertura em estrutura metálica nas edificações escolares do município de Chapadina/MA"; Abertura: 10/05/2022 às 17:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 22 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 011/2022, Processo Administrativo nº 0779/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório P.E. Nº 011/2022. OBJETO: Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadina-MA. EMPRESA HOMOLOGADA:

Item: 0001

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos entre povoados e zona urbana: Povoados Pitombeira I, Pitombeira II, Chapadão, Habitacional José de Sousa Almeida I e II para Sede

Quantidade: 20.500

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,50

Valor Total: 133.250,00

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2842 – Páginas 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo
Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME
Modelo: M BENZ

Item: 0002

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino. Percursos dos povoados: Lagoa Amarela, Fernandes, Canto do Ferreira, Outeiro, Santa Maria, São Gonçalo e Bom Fim para Sede.

Quantidade: 24.600

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,50

Valor Total: 159.900,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo
Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME
Modelo: M BENZ

Item: 0003

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Pau D'Arco, Bom Jardim, Russinha, Veredinha, Cerâmica, Nalvinha, Baixão, Cerâmica Barreto, Fazenda CH para Sede

Quantidade: 30.340

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,50

Valor Total: 197.210,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo
Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME
Modelo: M BENZ

Item: 0004

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados e Bairros: Povoado Mombaça, Vila Cadois e Bairro Aeroporto para a Sede

Quantidade: 23.165

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,50

Valor Total: 150.572,50

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo
Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME
Modelo: M BENZ

Item: 0005

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Buriti do Estevão, Bacaba, Centro dos Messias, Capinal, Cedro para escola da Zona Rural

Quantidade: 20.500

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 5,50

Valor Total: 112.750,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo
Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME
Modelo: M BENZ

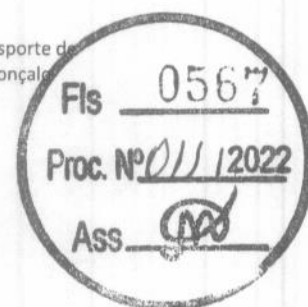
Item: 0006

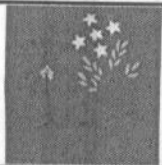
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Tinguís, Sobradinho, Canto Bom, Barro Branco, Bacurl, Boa Vista, Aroeira, Madeira Cortada, Jacaré, Jenipapo para escola da Zona Rural

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/04/2022 às 20:42:58.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2842 – Páginas 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Código verificador: 26AA76

Quantidade: 16.400

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,00

Valor Total: 98.400,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ

Item: 0007

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos Bairros: Habitacional José de Sousa Almeida I e II, Vila Nota 10 para escola da Zona Urbana.

Quantidade: 10.250

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,00

Valor Total: 61.500,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ

Item: 0008

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Riacho Seco, Muquém, Fazenda Fé em Deus, Mata do Brigadeiro, Malvas, Olho D'Águas dos Pinheiros e Remédio para a Sede.

Quantidade: 34.440

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,85

Valor Total: 235.914,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ

Item: 0009

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Poços, Centro dos Buracos, São Raimundo, Araçá, Barro Vermelho, Placas, Riacho da Cruz, Soledade, Riacho Seco para Escola da Zona Rural

Quantidade: 37.310

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 6,40

Valor Total: 238.784,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ

Item: 0010

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no turno matutino e vespertino. Percursos em todos os Bairros da Cidade até a Sede da APAE

Quantidade: 24.805

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 5,00

Valor Total: 124.025,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2842 – Páginas 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item: 0011

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Mangueira, Boa Vista, Carnaubal, Macajuba e Torrões para escola da Zona Rural

Quantidade: 12.300

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 5,00

Valor Total: 61.500,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ



Item: 0012

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo de veículos 2005, para transporte de alunos no turno matutino e vespertino. Percursos dos povoados: Centro dos Buracos, Folha Larga, Barroca da Vaca, Centro dos Buracos, Malhada dos Franceses, Inhambu e Armazém para escola da Zona Rural

Quantidade: 20.500

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 9,63

Valor Final: 5,00

Valor Total: 102.500,00

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:24:40 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO - ME

Modelo: M BENZ

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 25 de Abril de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 006/2022, Processo Administrativo nº 0698/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 006/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Juçaral em Chapadinha. EMPRESA HOMOLOGADA:

Item: 0001

Descrição: Construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Juçaral em Chapadinha

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 446.335,60

Valor Final: 410.403,81

Valor Total: 410.403,81

Situação: Homologado em 25/04/2022 18:22:49 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 25 de Abril de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2843 - Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 0570

Proc. Nº 011/2022

02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência Contrato: 26/04/2022 à 26/04/2023. Chapadinha, 26 de Abril de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Extrato de Contrato Nº 165/2022; Processo Administrativo Nº 0418/2022- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2022; Objeto: Contratação de empresa para construção de 03 portais (BR 222, Km 81, MA 230, Km 01 e Pres. Vargas) na cidade de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 837.380,00 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2015.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PREDIOS PUBLICOS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contrato: 19/04/2022 à 19/04/2023. Chapadinha, 19 de Abril de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Extrato de Contrato Nº 167/2022; Processo Administrativo Nº 0779/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022; Objeto: Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinha-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J. nº 00.968.345/0001-33. VALOR TOTAL: R\$ 1.676.305,50 (Um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contrato: 26/04/2022 à 26/04/2023. Chapadinha, 26 de Abril de

2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022 - DL Nº 021/2022 - SAÚDE CONTRATO Nº 154/2022 - DL Nº 021/2022 - Processo Administrativo Nº 1280/2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: R DE CARVALHO ROCHA - ME CNPJ: 21.508.910/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para conserto eletrônico, mecânico e limpeza em geral dos equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 51.270,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2022 Chapadinha (MA), 22 de Março de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

